
LEI Nº 1332/2026

(Projeto de lei nº 046/2025 – Autoria: Vereador Aleksandro Pessoa)

Dispõe sobre a oferta do curso de Manobras de Heimlich aos alunos do 9º ano do Ensino Fundamental II da Rede Municipal de Educação no Município de Conde/PB e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Conde, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Conde, Estado da Paraíba, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Conde/PB, a oferta do Curso de Manobras de Heimlich, de caráter não obrigatório, aos alunos do 9º ano do Ensino Fundamental II da Rede Municipal de Educação.

§ 1º O curso será ministrado durante o ano letivo, preferencialmente por meio de equipes interdisciplinares de saúde, Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba, Bombeiros Civis ou Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU).

§ 2º A adesão ao curso será voluntária, mediante autorização dos pais ou responsáveis.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo de até 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Conde, 14 de janeiro de 2026.

KARLA PIMENTEL
Prefeita de Conde